



LEI Nº 11.916, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente à devolução de saldo não utilizado de convênio junto ao Governo Estadual.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 106.772,28 (cento e seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	12	Fonte	Secretaria Municipal de Cultura	R\$
UNIDADE	12.2		Direção e Coordenação de Cultura	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0852.0.000			Casa SP Afro Brasil	
13.392.0852.1.426			Construção da Casa SP Afro Brasil	
	4490.93	02.100.0270	Indenizações e Restituições	106.772,28
			Total	106.772,28

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior referente ao saldo não utilizado de convênio junto ao Governo Estadual, no valor de R\$ 106.772,28 (cento e seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal